



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2021

Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, publicada em período vedado pela Lc 173/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, I

Considerando as Decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADI's nºs 6.447, 6.450 e 6.525;

Considerando que a Lei Municipal sem número de 2019, não promulgada e publicada a época que Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

Considerando a Lei Municipal 2242, DE 11 DE MAIO DE 2021 que Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, publicada em período vedado pela Lc 173/2020.

Resolve:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal 2242, DE 11 DE MAIO DE 2021, até 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. A Resolução nº 2/2011 terá sua ultratividade de vigência e eficácia até o dia 31 de dezembro de 2021, considerando a suspensão da eficácia da Lei referida no art. 1º.

§1º. A concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, obedecerá no que couber a Resolução nº 02/2011 e suas alterações.

§2º. Havendo valores recebidos a maior decorrente da aplicação da norma suspensa, os mesmos serão ressarcidos ao erário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Xangri-Lá, em 19 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Cleomar Gnoatto Vargas
Presidente**

**Adalcir Rodrigues da Silva
1º Secretário**